



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

O Poder Legislativo do Município de Aguanil, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Evaristo Pimenta, nº 13 – Centro, no município de Aguanil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.911.667/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, João Paulo Neves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.614.326-01, RG nº 13.504.887 SSP/MG. Nos termos da Lei Orgânica do Município, conjugado com as regras definidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, torna público que será realizada Seleção Simplificada, para contratação de estagiários do curso de direito para desempenharem funções afetas à rotina disciplinar do curso de graduação em direito, junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Para garantir a legalidade e legitimidade de contrato de estágio, há necessidade de preencher requisitos formais e materiais, que exige regras como prova de matrícula e frequência escolar atestados pela instituição de ensino, termo de compromisso entre estagiário (*educando*), parte concedente e instituição de ensino e ainda:

1.1 – Poderão participar do processo seletivo de estudantes de ensino superior em direito e contabilidade, de instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação, e que não se encerrem no primeiro semestre de 2021;

1.2 – Estagiários que tiverem vínculo com o Poder Público Municipal, poderão participar, cientes de que o tempo total do estágio, somado ao período de contrato de estágio anterior e o do futuro, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

1.3 – Os estudantes interessados deverão ter idade mínima completa de 16 (dezesseis) anos até o encerramento das inscrições;

1.4 – O processo de seleção será executado pela Assessoria Jurídica e Contábil da Câmara Municipal de Aguanil, mediante análise de currículo e entrevista, não serão aplicadas as provas de seleção;





MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

1.5 – Nas convocações dos estagiários selecionados será observada a proporção de vagas de 10% (*dez inteiros por cento*) aos estudantes portadores de necessidades especiais, nos termos do § 5º do art. 17 da lei nº 11.788/2008;

1.5.1 – Para participar do processo seletivo, os estudantes com necessidades especiais deverão efetuar sua inscrição no período de 24 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, pessoalmente, formalizando em documento específico fornecido pelo médico, o tipo e grau da deficiência e se há necessidade de algum tipo de cuidado especial, bem como a descrição do número do CID (classificação Internacional de Doenças);

1.6 – Caso não existam candidatos com necessidades especiais aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral;

1.7 - A seleção terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma vez e por igual período, a critério da Administração.

1.8 – A jornada de trabalho para o desempenho das atividades auxiliares será de até 05 (cinco) horas diárias, sendo que o horário de expediente será acertado entre o estagiário e a administração, observada a compatibilidade com o horário escolar.

1.9 - A conclusão do ensino superior autoriza o imediato desligamento do estágio, independentemente da vigência do termo de compromisso de estágio.

CLAUSULA SEGUNDA – PROIBIÇÕES E NORMAS DISCIPLINARES – aplicam-se aos estagiários, durante o período de estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos municipais.

2.1 - a admissão do estagiário será firmada pôr Termo de Compromisso de Estágio e não caracteriza vínculo empregatício com o Município, na definição da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

2.2 - o estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Presidente da Câmara, a pedido, ou mediante representação motivada da Assessoria Jurídica ou Contábil.

2.3 - Ao término do estágio, será expedido certificado pelo Presidente da Câmara em conjunto com o responsável pela área jurídica na condição de monitor, quanto ao período, desempenho e assiduidade do estagiário e atestado de estágio assistido e concluído na função mencionada.

CLAUSULA TERCEIRA – AJUDA DE CUSTOS E FREQUÊNCIA – o Poder Legislativo Municipal concederá aos estagiários auxílio financeiro, a título de ajuda de custo complementar educacional mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.1 – Será considerada, para efeito de cálculo da ajuda de custo, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

3.2 - O dia em que o estagiário faltar injustificadamente será descontado na proporção de 1/28, 1/29 1/30 ou 1/31 avos, conforme o número de dias do mês.

3.4 - Se o estagiário faltar de forma injustificada no dia anterior a um feriado ou final de semana, dele também será descontado o valor correspondente aos dias não úteis.

3.5 - em caso de ausência por motivo de saúde, o estagiário poderá apresentar atestado médico a fim de justificar a sua falta e evitar o desconto.

CLAUSULA QUARTA – TRABALHO HOME OFFICE – com a autorização do monitor (Assessoria Jurídica e Contábil) dos estagiários poderá ser atribuída tarefa para execução de trabalho na modalidade definida como “home office” que observará o disposto no regulamento da Câmara.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

4.1 - Considera-se trabalho home office (*teletrabalho*) os serviços executados preponderantemente fora das dependências da Câmara, com a utilização de tecnologia da informação e comunicação, e que, por sua natureza, não se constitua como trabalho externo.

4.2 - O estagiário que estiver executando tarefas na modalidade home office deverá ter perfil que demonstre comprometimento com as tarefas recebidas, habilidades de autogerenciamento de tempo e de organização e capacidade técnica para desempenhar suas funções sem supervisão direta do monitor.

4.3 - o trabalho de estagiários na modalidade home office, não consiste em direito ou dever do estagiário, é uma decisão administrativa consensual.

4.4 - A estipulação de metas de desempenho, alinhadas ao cronograma de trabalho, é requisito para a realização do trabalho home office autorizado pela Presidência da Câmara.

4.5 - a Assessoria Jurídica e Contábil da Câmara, em casos de autorização de trabalho em home office por estagiários, fiscalizará com apoio da unidade de Controle Interno, metas e prazos a serem observados, devendo realizar acompanhamentos e avaliações das metas e dos resultados alcançados.

4.6 - A meta de desempenho do estagiário em home office não poderá ser inferior a estipulada para as desenvolvidas nas dependências da Câmara, incluindo carga horária.

4.7 - Em trabalho em home office, não será permitido ao estagiário retirar da sede da Câmara originais de documentos e atos legislativos (legislação) ou equipamentos públicos.

CLAUSULA QUINTA – INSCRIÇÕES – as inscrições serão realizadas no período de 24 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, pessoalmente especificamente na sede da Câmara Municipal de Aguanil, das 08:00h às 13:00h, apresentando cópia de RG, CPF e declaração de matrícula e cópia do histórico acadêmico e currículo, com e-mail e telefone de contato.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

5.1 – Não haverá nenhuma cobrança de cadastro ou inscrição.

CLAUSULA SEXTA – VAGAS – inicialmente a Câmara Municipal de Aguanil, disponibilizará 02 vagas para estagiários graduando em direito e contabilidade, sendo uma para cada graduação, resguardando a possibilidade de convocação dos demais inscritos conforme demandar os trabalhos no Legislativo Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - REQUISITOS PARA A SELEÇÃO - a seleção será feita pela Assessoria Jurídica e Contábil da Câmara através de análise de histórico acadêmico do candidato e entrevista após inscrição, abordando conhecimentos básicos sobre os seguintes temas:

7.1 – Princípios que regem a administração pública (art. 37 da CF/88);

7.2 – Processo legislativo (art. 59 da CF/88);

7.3 – Atos legais (a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis), (Lei Complementar nº 95/98);

7.4 – A entrevista será individual para verificação de conhecimentos, habilidades, iniciativas e motivação do candidato, com ainda, para examinar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas durante o estágio, capacidade de utilização de teclados para digitação e utilização de serviços de informática;

7.5 – O candidato que não comparecer para entrevista será desclassificado;

7.6 - Após ter sido aprovado no processo seletivo, o interessado fará prova de estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de Nível superior em Direito e Contabilidade, em Instituição de Ensino com curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

7.7 - Possuir idade mínima entre 16 (dezesseis) anos completos;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

7.8 – Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estejam até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso;

7.9 – é de inteira responsabilidade do candidato informar na inscrição telefone para contato e e-mail, para viabilizar o agendamento do horário da entrevista, sendo desclassificado aqueles que não responderem ao contato ou não se apresentarem adequadamente.

7.10 – não serão aceitos protocolos de solicitação de histórico acadêmico, cabendo ao candidato providenciar histórico com antecedência e serão considerados históricos emitidos em até 60 (sessenta) dias de antecedência à sua data de entrega.

7.12 – é vedada a inscrição por procurador, via postal ou e-mail, ou encaminhada em desacordo com esse Edital.

CLAÚSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO – a seleção dos estudantes se dará através das notas finais das disciplinas constantes no histórico acadêmico (disciplina afins a administração pública) e avaliação da entrevista, sendo consideradas para este fim as disciplinas cursadas pelo acadêmico, conforme seu histórico, da seguinte forma: classificação = Histórico acadêmico + entrevista =

8.1 – Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o estudante que estiver cursando período mais avançado, e, persistindo o empate o que possuir maior habilidade em digitação.

CLAÚSULA NONA - RECURSOS - os recursos deverão ser interpostos ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da divulgação do resultado, devidamente fundamentados com as razões e fundamentos, constando ainda, o nome, número de inscrição, número do R.G. e assinatura do candidato.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

CLAÚSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO – a convocação para o início do estágio será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato e também através do contato telefônico, o qual terá dois dias úteis para comparecer a sede da Câmara Municipal, apresentando documentos necessários para a formalização do termo de compromisso de estágio e início das atividades de estágio supervisionado.

10.1 – Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender a convocação ou não apresentar documentação exigida no prazo definido neste edital.

10.2 – Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas e não havendo possibilidade de adequação dos trabalhos de estágios, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga.

10.3 – O preenchimento de vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

10.4 – A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, que somente será concretizada com o surgimento de vaga e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS – os casos omissos neste edital serão esclarecidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, restando dúvidas, caberá à decisão final ao Presidente da Mesa Diretora.

8.1 – a inscrição do candidato acarretará no conhecimento e na aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Câmara Municipal de Aguanil – MG, 24 de julho de 2025.

João Paulo Neves
Vereador Presidente



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Aguanil, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, ____ - Centro – Aguanil, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____, RG nº _____ – _____, residente á rua _____; e do outro lado _____, brasileiro, estudante, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente na rua _____, _____, aluno (a) regularmente matriculado no _____ período, do curso de Direito da Instituição de Ensino _____, situado na _____, _____, Centro, Cidade _____, _____, doravante denominado Estagiário acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com a interveniência da Instituição de Ensino.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO - o compromisso ora firmado tem início nesta data e duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo de ambas as partes com anuência da Instituição de Ensino.

CLAÚSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA - o horário estabelecido será de até (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR - o valor a ser pago pela Câmara Municipal de Aguanil, ao Estagiário deverá ser de R\$ _____ (...), a título de ajuda de custo não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, por não ter natureza salarial.

CLAÚSULA QUARTA – ASSIDUIDADE - o Estagiário não poderá se afastar durante o horário de estágio, do local, sem justificativa ou autorização do supervisor.

CLAÚSULA QUINTA – ÉTICA E DISCIPLINA - o comportamento do Estagiário deverá se basear em sólidos princípios de bom relacionamento, sendo que sua atuação profissional será regida pelo Código de Ética do



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Profissional de Direito, obrigando-se, outrossim, a cumprir as normas e procedimentos internos da Câmara.

CLAÚSULA SEXTA – SIGILO E ZELO - as políticas, normas, procedimentos e quaisquer documentos de que o Estagiário venha a ter ciência são considerados sigilosos, não podendo ser divulgados ou reproduzidos sem previa autorização da Câmara Municipal.

CLAÚSULA SÉTIMA – SUPOERVISÃO - o Estagiário deverá ser orientado e avaliado pela entidade de ensino e pelo Supervisor da área em que estiver lotado na Câmara, com a aprovação da Assessoria Jurídica da Câmara.

CLAÚSULA OITAVA - RESCISÃO - o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos :

8.1 - quando o Estagiário, faltar sem justificativa, 3 dias consecutivos ou não;

8.2 - quando o Estagiário não comparecer a duas ou mais reuniões de supervisão e estudos, sem justificativas;

8.3 - quando o Estagiário apresentar comportamento contrário aos princípios de bom relacionamento pessoal e de respeito ao Código de Ética Profissional, ou deixar de cumprir normas e procedimentos internos da Câmara especificamente ao edital de seleção;

8.4 - por iniciativa de uma das partes, sem qualquer ônus para a outra.

CLAÚSULA NONA - SEGURO - Por conta e a cargo da Câmara Municipal de Aguanil, o Estagiário terá cobertura contra acidentes mediante Seguro de Acidentes Pessoais, Apólice nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA – VINCULO EMPREGATÍCIO - nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estagiário não terá, por força deste **TERMO DE COMPROMISSO**, qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Aguanil, durante o período de estágio, não se lhe aplicando a Legislação Trabalhista e de Previdência Social.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

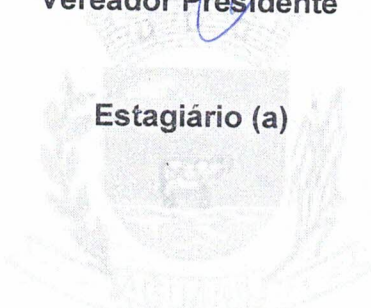
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÉRIAS - é assegurado ao estagiário, após 01 (um) ano de estágio, período remunerado de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO – fica eleito o foro da Comarca de Aguanil, para dirimir quaisquer dúvidas referente a este ato.

Por estarem assim ajustados, assinam este Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor, com a interveniência da Instituição de Ensino, para os efeitos de direito.

Câmara Municipal de Aguanil – MG, ____ de _____ de 2025.


Vereador Presidente


Estagiário (a)